



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2011

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2011**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A FABRICAÇÃO, REFORMA, IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PISOS, PAREDES, FORROS, MOBILIÁRIO, CORTINAS E PINTURA, REVITALIZANDO-OS CONFORME CONSTRUÇÃO E LAYOUTS ORIGINAIS, PROJETOS ANEXOS, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS, FOTOGRAFIAS E PLANILHA DE PREÇOS.

OS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO" E A "PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÃO SER ENTREGUES ATENDENDO AO DISPOSTO ABAIXO.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

LOCAL: Rua dos Goitacazes, 1475 - 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, até
DIA: até as 14h do dia 12 de setembro de 2011

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua dos Goitacazes, 1475 - 12º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG
DIA: 14h do dia 12 de setembro de 2011

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para fabricação, reforma e implantação de revestimentos de pisos, paredes, forros, mobiliário, cortinas e pintura, revitalizando-os conforme construção e layouts originais, projetos anexos, especificações básicas, fotografias e planilha de preços. Local: Rua Curitiba, 835, bairro Centro - Belo Horizonte - MG.



2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação e que entreguem até o dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO”

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2011

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2011

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

2.2 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos sejam entregues no setor competente na data e horário previstos. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por envelopes de documentação e de proposta enviados via postal ou entregues em outros locais que não seja o especificado neste edital.

3 – DO CADASTRAMENTO E DA HABILITAÇÃO:

3.1 - EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

3.1.1 – É facultada às empresas cadastradas no SICAF a **apresentação, no envelope 1, dos documentos não contemplados no cadastro, bem como, aqueles cuja validade esteja expirada no SICAF,** e demonstrar que possui os índices



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2011

contábeis exigidos no subitem **3.2.1, letra "D", II** ou comprovar patrimônio líquido conforme **inciso III** do mesmo subitem.

3.1.2 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.1.2.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

3.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

3.2.1 - As empresas que **não estejam cadastradas no SICAF** deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação dos documentos tratados nas alíneas "A", "B", "C" e "D", devendo ser entregues preferencialmente em sequência, numerados e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

A - Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, em caso de empresário individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

B - Regularidade Fiscal

I - Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito.

III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

C - Qualificação Técnica

I - Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentação", conforme item 4.

D - Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.
 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e DRE assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.
 - III - Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**
- 3.3 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para entrega dos envelopes.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

3.3.1 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – deverão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet. Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor deste Regional, ou por publicação em órgão de imprensa oficial

3.3.2 – Os documentos poderão ser autenticados por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua dos Goitacazes, 1475. 9º andar, Bairro Barro Preto, BH/MG, das 10 horas às 17 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

3.4 - Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

3.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

3.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006

4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:

4.1 - Os licitantes deverão possuir cadastro no SICAF ou neste Tribunal, conforme item 3, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

4.1.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

4.1.2 - Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter o profissional responsável, pertencente ao quadro permanente da licitante, executado obra de construção ou reforma, em quantidade representativa e compatível, consideradas como parcelas de maior relevância os seguintes itens: 1 – Pintura, 2 – Revestimentos cerâmicos.

4.1.3 - Declaração da LICITANTE de que, vistoriou o local onde serão prestados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas a execução dos serviços – **ANEXO III**.

a) A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES. O Atestado de Visita será preenchido pela LICITANTE e assinado por representante do TRT. **Contato: Diretoria da Secretaria de Engenharia – (31) 3215-7031 ou 3215-7038.**

b) A CPL – Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar, a qualquer momento, a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

c) As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.4 - **Em substituição à visita técnica**, nos termos do art. 18, da



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

Resolução de nº 114/2010, do CNJ, o licitante poderá apresentar **declaração explícita**, assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico, de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra.

4.1.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I**.

4.1.6 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo II**.

4.1.7 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme **Anexo III**.

4.1.8 – Comprovação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, **exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices exigidos no subitem 3.2.1, "D", "II"**.

4.1.9 - Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 3.2 deste **edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional)**.

- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada à documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2011

4.1.10 - Documento que comprove a situação cadastral do licitante no SICAF (exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema).

- Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.

4.1.11 – Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada;

4.2 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada, mediante apresentação do contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços.

4.2.1 – É facultada a apresentação do documento de credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", ou a qualquer tempo. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.2.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5 - DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL":

5.1 - A proposta comercial deverá vir sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

5.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.

5.1.2 – os preços, unitário e total, conforme planilha constante de anexo em separado, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços. Os preços propostos serão irredutíveis.

5.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.3 – Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

5.1.3.1 - A Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada e sem alteração do preço global, em qualquer momento, anterior e no decorrer da contratação

5.2 - Deverá conter, ainda:

5.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, email, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

5.2.2 - Nome, CPF, telefone e e-mail do representante legal para fins de celebração do contrato.

5.2.3 – Composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme dicção do Art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2011

5.2.4 – Composição dos encargos sociais, conforme exposto no do Art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ.

5.2.5 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.5.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado, e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.

5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – Iniciar-se-á a sessão pública com o recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e a proposta comercial.

6.2 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital.
Após a abertura do 1º envelope, não serão admitidos novos proponentes.

6.3 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.

6.4 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta **“on line”**, quando da abertura dos envelopes **“Documentação”**.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

6.4.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.

6.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento no **SICAF**, a licitante será inabilitada.

6.7 - Também será inabilitado o licitante que não esteja cadastrado no **SICAF** ou neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.

6.8 - No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, conforme item 8.9.1 da Instrução Normativa acima mencionada.

6.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

6.9.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2011

6.10 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.

6.11 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.

6.12 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

6.13 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".

6.13.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.14 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

7.1- Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as exigências deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços constantes de anexo avulso, observando-se o direito de preferência previsto na LC nº123/06.

7.3 - No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A presidente da CPL convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.1 - A convocação e a apresentação das propostas acima referidas ocorrerá durante a sessão de abertura das propostas de preços.

7.4 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.

7.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.



8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada pela CPL à empresa adjudicatária.

8.1.1 – A Nota de Empenho poderá ser enviada à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá acusar o seu recebimento no mesmo prazo acima estabelecido.

8.2- O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

8.3 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, B. Funcionários – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1 – O instrumento contratual poderá ser enviado à Contratada, via fax ou e-mail.

8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou não assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

8.5 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada,



a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Além daquelas constantes no Anexo V, deste edital, são obrigações da contratada, conforme o caso:

- a) Cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- b) Execução da obra em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- c) Manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- d) Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- e) Responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- g) Substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
- h) Permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.
- i) Uso de crachás por parte dos funcionários da contratada
- j) Registro do contrato no CREA;

9.2 - Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

9.3 - A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2011

grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

9.4 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas no edital.

9.5 – A Contratada se obriga, na execução do contrato, a absorver egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual não inferior a 2%, em consonância com o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, e também com o art. 20 da Resolução 70/2010 do Conselho Nacional de Justiça do Trabalho.

10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

10.1. O prazo máximo da obra será de 60 (sessenta) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, em etapas quinzenais, contados a partir da autorização para início dos serviços, que será dada pela Diretoria de Engenharia deste Regional.

10.2. O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado por este Regional.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 – A gestão do contrato será exercida pelo Diretor da Secretaria de Engenharia deste TRT.

11.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de engenheiro pertencente ao quadro de funcionários da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional.

11.3 - À fiscalização fica assegurado o direito de:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2011

- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;

11.3.1 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

11.3.2 - O exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Os serviços serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia, deste Regional.

12.2 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia de recolhimento ou da certidão negativa de débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

13.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 - O pagamento será feito quinzenalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e recebimento por parte da fiscalização. O pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

13.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

13.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.5- Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.6- Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

13.7- Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2011

Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, Classificação: PTRES: 000571 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

15.2 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/93.

15.3 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

15.4 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

15.4.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2011

15.5 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.

15.6 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

15.7 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

16.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

16.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

16.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

16.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

16.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

16.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

16.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital e no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, para inclusão e disponibilização por meio de cadastro nacional próprio e de amplo acesso.

16.6.1 - A eventual reabilitação da Contratada penalizada deverá ser comunicada ao Conselho Nacional de Justiça, para inserção desta informação no cadastro nacional.



17 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

17.1 - Este Edital encontra-se disponibilizado na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, em Belo Horizonte, para cópia, e no site deste Tribunal: www.trt3.jus.br

17.2 - Esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@trt3.jus.br.

17.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17.5 - Este edital contém 37 páginas (incluindo os Anexos I a IV), e fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual e as plantas que estão disponibilizadas em separado.

18 - DOS RECURSOS:

18.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2011.

Áurea Coutens de Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cláudia Sampaio Gonçalves
Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2011

ANEXO I

TOMA DA DE PREÇOS Nº 02/2011

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou
CIC nº _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2011.

Nome do representante legal:
CPF:



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 02/2011

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS 02/2011

Para fins de participação na Tomada de Preços 01/2008, a empresa _____ declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS 02/2011

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa

_____, representada pelo sr.(a)
_____, identidade
_____, compareceu à Rua Curitiba, 835, bairro Centro, Belo Horizonte,
local onde acontecerão as obras objeto da Tomada de Preços 02/2011 – TRT – 3º
Região, tendo se inteirado de todos os itens e detalhes para a completa e perfeita
execução dos serviços, conforme especificações técnicas, planilha de preços unitários,
cronograma físico-financeiro, projetos e detalhamentos técnicos.

BELO HORIZONTE, ____ DE _____ DE 2011.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2011

ANEXO V

**PROJETO BÁSICO REFERENTE ÀS ADAPTAÇÕES E REFORMAS
DO PLENÁRIO E HALL DE ENTRADA.
RUA CURITIBA – 835 – CENTRO – BELO HORIZONTE – MG.**

Objeto.

- Fabricação, reforma e implantação de revestimentos de pisos, paredes, forros, mobiliário, cortinas e pintura, revitalizando-os conforme construção e “layouts” originais, projetos anexos, especificações básicas, fotografias e planilha de preços. Local: rua Curitiba – 835 – Centro – TRT 3ª Região.

Disposições Preliminares e Gerais.

- Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o serviço; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar.
- A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas e especificações. A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- Ficará a construtora obrigada a demolir todos os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, DEVENDO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO A RELAÇÃO DE MARCAS A SEREM UTILIZADAS NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS. A FISCALIZAÇÃO poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação dos insumos cotados pelas licitantes.
- Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste projeto básico;
- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

- Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Serviços. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.
- As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra estão definidas em projeto, nas especificações ou serão definidas e confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno.
- Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da prestação dos serviços comuns um preposto-encarregado / feitor / síndico que, na ausência do Diretor Responsável, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.
- Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços com acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.
- As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. As presentes especificações foram elaboradas sob



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução.

- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos. A empresa deverá apresentar em sua proposta planilha detalhada, com todos os serviços a executar, e cronograma físico-financeiro.
- Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.
- A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratados, etc.
- Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com a Diretoria responsável a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços que incorrerem em níveis mais elevados de ruídos, emissão de poeira ou odores fortes, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.
- A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA.
- Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos,



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra ainda que nas dependências da CONTRATADA.

- A CONTRATADA cuidará para que toda a obra permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- A CONTRATADA deverá registrar a obra junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.
- A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.
- A obra só será considerada entregue, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela FISCALIZAÇÃO que, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

Habilitação Técnica.

- Esta especificação de serviços e a planilha de quantitativos e preços são estimativas para a realização desta obra, sendo recomendável a vistoria "in loco" para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, medições das áreas, etc. A visita poderá ser efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO pelo responsável técnico das LICITANTES. Contato: eng. Dilson 3238-7933 / 3238-7931.
- A LICITANTE deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.
- Apresentar ainda 1 atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter o profissional responsável, pertencente ao quadro permanente da licitante, executado obra de construção ou reforma, em quantidade representativa e compatível, consideradas como parcelas de maior relevância os seguintes itens: 1- Pintura; 2- Revestimentos cerâmicos.



Descrição dos Serviços.

Mobilização, Fornecimento de Andaimos, Equipamentos e Desmobilização.

- Será definida uma área para que a CONTRATADA instale o seu escritório de obras e um almoxarifado. Também serão definidos os sanitários e vestiários que poderão ser utilizados. Todos os andaimes, escadas, ferramentas, materiais de apoio e demais itens necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA e armazenados em local único, de forma a propiciar melhor controle e segurança. Todos os itens mobilizados e demais insumos inerentes à execução dos trabalhos deverão ser removidos no final dos serviços.
- Todas as madeiras utilizadas na obra deverão ser de reflorestamento, comprovado através de documentação e/ou selo próprio.
- O transporte, fornecimento e instalação de equipamentos serão responsabilidade da CONTRATADA.

Serviços Preliminares.

- Deverão ser realizadas todas as demolições necessárias à execução dos serviços: alvenarias, estruturas, esquadrias, enchimentos e revestimentos de pisos, revestimentos de paredes e demais itens, conforme projetos anexos. Execução de cortes em alvenarias para embutimento de eletrodutos e tubulações diversas, chapas, estruturas para instalações elétricas.
- Deverão ser removidos todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços: portas e demais esquadrias, divisórias, vidros, eletrodutos, canaletas, luminárias, telhas, quadros elétricos e demais itens.
- Os equipamentos e materiais removidos deverão ser estocados em locais previamente determinados pela FISCALIZAÇÃO ou eliminados, também a critério da CONTRATANTE. O descarte deverá ser realizado de forma criteriosa, com a separação e entrega dos itens que serão reciclados, com a exigência ainda que o bota-fora utilizado seja regularizado e aprovado pela prefeitura de Belo Horizonte.
- Todas as áreas afetadas por demolições serão recuperadas, mantendo-se o padrão de acabamento original, salvo dispositivo ao contrário.
- Transporte, carga e descarga de materiais removidos em caçambas e/ou caminhões de entulho.

Restauração do Plenário.

- Execução de tablado estruturado e revestido em piso de tábua corrida, com



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

reaproveitamento, e possíveis complementações, de todo o madeirame existente, com barroteamento a cada 40cm no máximo, estruturado com pontaletes e peças de madeira existentes, contraventamentos e forrado com chapas de compensado, tipo madeirite, de 20mm. Será executado em três níveis, conforme projeto arquitetônico.

- Aplicação de verniz uréia-formol, brilhante, tipo sinteko, ou equivalente, no piso em tábua corrida: lixar o piso, utilizando as lixas de 16 ou 20; 30 ou 40; 60; 80, com auxílio de máquina de rolo ou discão; calafetar as juntas do piso, com mistura de adesivo PVA e o pó da madeira, cuidando para que o calafeto fique ao nível da madeira; o calafeto velho deverá ser totalmente removido; concluir o lixamento, utilizando as lixas 100 e 120 quando usar a máquina de rolo, ou a lixa 100 no caso de lixadeira do tipo discão; quando o lixamento com lixadeira de rolo em tábua corrida, o mesmo deverá ser feito no sentido do comprimento da tábua; remover todo o pó e sujeira do piso e ambiente utilizando aspirador, vassoura de pêlos ou pano seco, e vedar possíveis entradas de correntes de ar; aplicação de verniz no mínimo em 2 demãos com intervalo de 24 horas.
- Deverá ser fornecido e instalado, no mesmo nível do piso em carpete existente e seguindo-se a paginação de projeto, o carpete a seguir detalhado, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características: carpete marca Beaulieu United Commercial Carpets, ou equivalente; referência linha Astral Antron, Voyager, ou outra mais próxima. A CONTRATANTE possui amostra para as definições de cor. Construção: tufting buclê; composição do fio 100% nylon; peso do fio: 600g/m²; altura média da fibra 6mm (\pm 10% de variação); peso total 1760 g/m²; espessura do pêlo: 3mm; aplicação: 5 comercial pesado; inflamabilidade: ASTM 2859; largura aproximada de 3,66m.
- Fornecimento e instalação de cortinas em toda a extensão do auditório, 2 lados, até o forro de gesso, tecido voil branco com forro em oxford branco instaladas em trilho suíço branco com revestimento de sanefas recortadas e revestidas com tecido, conforme fotos de época. Deverão ser previstas repartições adequadas ao funcionamento dos aparelhos de ar condicionado existentes e liberação de passagens junto às portas e janelas do auditório.

Manutenção em Camarim e Banheiros.

- Instalação de divisórias navais, cor branca, inclusive porta no camarim. Divisória modelo naval simplificado, miolo celular, 35mm de espessura cor branco gelo. Portas e kits para portas completos, sendo as maçanetas do tipo alavanca. Perfis



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca, modelo tradicional.

- Uma das portas em divisória deverá ser revestida com material tipo corino, tonalidade idêntica à existente no painel existente no palco.
- Instalação de piso vinílico em manta, espessura de 2mm, Pavifloor Eclipse Premium, cor Jet, ou equivalente, com preparação e regularização de base com PVA e aplicação com adesivo acrílico no camarim e corredor de acesso ao camarim. O contrapiso deverá apresentar-se liso, firme, limpo e seco antes da colocação. Irregularidades deverão ser corrigidas conforme normas. As emendas das mantas deverão ser soldadas a quente com o cordão de solda adequado e o perímetro selado, para obter um acabamento uniforme. Aplicação de resina acrílica de proteção sobre o piso vinílico.
- Complementação de rodapés em madeira conforme modelo e acabamentos existentes, inclusive no auditório.
- Revestimento de parede, azulejo 20x20cm, extra, branco, inclusive regularização de base com novo reboco 1:4 e rejuntamento.
- Fornecimento de espelhos em camarim, 4 unidades sobre toda a bancada, altura de 1m, e mais 3 nos banheiros, 80x60cm cada, cristal, 4mm, lapidado, bizotado e 4 parafusos finesson por espelho.
- Substituição de portas em madeira, prancheta, para pintura com fechadura alavanca, alizares de 7cm e dobradiças, 60x210cm, Angelim ou Ipê, completa com dobradiças e fechaduras e com madeira certificada de reflorestamento. As ferragens serão de primeira qualidade, marca Arouca, Papaiz. Imab linha 1000 ou equivalente, sendo a maçaneta do tipo alavanca ou em alumínio com espelho. As dobradiças serão cromadas, mínimo de 3 ½' x 2", observando-se o peso da porta.
- Troca de canoplas e reparos de válvula de descarga, padrão hydra duo, cromada, em todos os banheiros. Revisão em todos os rejuntas de piso, bancadas, louças. Substituição de canoplas de registros de gaveta, 3/4 a 1 1/4", metálicas, cromadas, Deca Targa 4900 C40 GD ou equivalente. Substituição de torneiras de bancadas em banheiros e camarim, automáticas, marca Deca, Decamatic Eco 1173 C ou equivalente. Substituição, para padronização, das duchinhas higiênicas, 1/2", modelo Deca Targa, ref. 1984 C40 ou equivalente.
- Substituição de vidros fantasia, 4mm, nos banheiros, 3 janelas.
- Limpeza em todos os metais, sifões, grelhas, torneiras, cabideiros, tubos de ligação.
- Fornecimento e instalação de saboneteiras e toalheiros plásticos, com reservatório,



marca Columbus ou equivalente.

Polimentos e Revitalização de Pedras.

- Locais: pisos, paredes, escadas e balcão de entrada do hall, entrada externa, acesso ao mezanino, mezanino e bancada do camarim.
- Polimento de pisos com novo rejuntamento em massa plástica e impermeabilização, interno e externo no térreo, processo italiano.
- Revitalização de bancadas em mármore e granito, com novo rejuntamento em massa plástica.
- Revitalização de paredes, internas e externas, com novo rejuntamento em massa plástica e limpeza com lavagem, térreo.
- Revitalização de escada em granito cinza com novo rejuntamento, lavagem e resinagem.

Pinturas.

Prescrições Básicas.

- A base deverá apresentar-se perfeitamente preparada e adequada para recebimento da pintura. As porosidades, fissuras e imperfeições deverão ser corrigidas, apresentando uma base perfeitamente lisa e homogênea, utilizando-se para tal, argamassa, gesso, massa corrida, massa acrílica ou massa a óleo, dependendo da base e do revestimento final.
- Recuperação de todos os locais internos e externos que apresentarem manchas de umidade, mofo e características semelhantes. Estes pontos deverão ser preparados de forma adequada para receberem as camadas do revestimento final. Todas as fissuras na pintura serão removidas e preparadas para aplicação de tinta acrílica de acabamento.
- Em superfícies de madeira a preparação se fará através de seu lixamento, aplicação de fundo branco fosco e aplicação de massa a óleo para correção de imperfeições e novo lixamento.
- As superfícies metálicas deverão ser lixadas com a eliminação de todos os pontos de ferrugem, receberem proteção com aplicação de 1 demão de antiferruginoso, substituição de peças danificadas e homogeneização de toda a superfície com a retirada do brilho do revestimento existente.



Locais de Pintura.

- Tetos: execução de pintura látex PVA, branco neve, mínimo duas demãos, com correções em massa.
- Paredes internas: execução de pintura látex acrílica, branco gelo, mínimo duas demãos, com correções em massa.
- Metais e madeiras: execução de pintura esmalte sintético ou verniz, mínimo duas demãos com correções em massa, em todas as janelas, portas, rodapés, conforme tonalidade já existente.
- Todas as tonalidades serão mantidas, a priori, ou definidas pela FISCALIZAÇÃO em ocasião apropriada. As marcas paradigmas são “Suvinil Látex PVA Fosco (tetos), Suvinil Acrílico Premium - semi-brilho (paredes), Suvinil Esmalte Acetinado, Coralmur Fosco (tetos), Coralplus - acetinado (paredes), Coralit Acetinado ou outras linhas equivalentes”.

Mobiliário.

- Deverão ser confeccionados, fornecidos e montados todos os móveis constantes dos desenhos anexos, conforme prescrições técnicas desta especificação e fotografias de época, distribuídos em 1 peça do módulo 1, 2 peças do módulo 2, 1 guarda-corpo com portinhola e 1 parlatório.
- As mesas serão confeccionados em MDF, revestidas em laminado Sucupira, com acabamento verniz acetinado. O guarda-corpo será em Sucupira maciça maquinada com acabamento em verniz acetinado.

Diversos.

- Limpezas final e fina de obra em carpetes, paredes, vidros, esquadrias, forros, mobiliários, sacada, louças, banheiros, metais sanitários, camarim, e demais locais

Preço Estimativo, Prazo de Execução e Critérios de Medição.

- TOTAL GERAL: R\$152.573,98 - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- PRAZO: 60 dias corridos a partir da ordem de início.
- MEDIÇÃO: conforme cronograma físico-financeiro, medições quinzenais.

Considerações Finais.

- Será obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes e luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

EPI's e proteção predial e a terceiros. Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados.

- A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a 2 anos para os serviços executados.
- Seguem anexas as planilhas com estimativas de quantitativos e preços, cronograma físico-financeiro, projetos, fotografias e modelo de Atestado de Visita a ser preenchido pela LICITANTE.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2011.

Atenciosamente,

Eng. Dilson José Couto Filho – Crea 65.289/D-MG
Analista Judiciário – TRT 3ª Região

**OBSERVAÇÃO: HÁ OUTROS ANEXOS DISTINTOS DESTA
EDITAL.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2011

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 02/2011

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E REFORMA DO PLENÁRIO E HALL DE ENTRADA DO EDIFÍCIO SITUADO NA RUA CURITIBA, 835, NESTA CAPITAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-41, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme a Tomada de Preços 02/2011, SUP 21.122/2011, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na serviços especializados relativos à adaptação e reforma do plenário e hall de entrada do edifício situado na Rua Curitiba, 835, nesta Capital, compreendendo fabricação, reforma e implantação de revestimentos de pisos, paredes, forros, mobiliário, cortinas e pintura, revitalizando-os conforme construção e "layouts" originais, constantes dos projetos, fotografias e planilha de preços que integram a especificação referente ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 02/2011, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA



DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, ao projeto básico e às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 02/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS PREÇOS:**

O preço global dos serviços objeto deste contrato é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Tomada de Preços 02/2011, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os materiais e equipamentos a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 02/2011, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Primeiro: Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, ferramentas, maquinários, equipamentos, acessórios, instrumentos, e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços com acabamento esmerado, salvo os dispostos em contrário na Especificação de Serviços apresentada pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções visando a redução dos riscos de acidentes, segundo orientações de engenheiro de segurança do trabalho atendendo a legislação vigente, cuja contratação será de responsabilidade total e integral da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do fiscal do contrato, sob pena de reprovação da obra, podendo a Fiscalização do CONTRATANTE exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas inerentes para a devida regularização, ficando vedado qualquer repasse ao CONTRATANTE.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

Parágrafo Terceiro: Nos casos em que os serviços tenham que ser executados durante o horário de expediente deverá haver prévia combinação entre os contratantes, devendo a CONTRATADA zelar de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades exercidas no local, evitando provocar ruídos excessivos e mantendo a edificação sempre limpa, estocando os materiais e empilhando-os em local apropriado, por tipo e qualidade. Preferencialmente, os serviços que incorrerem em níveis mais elevados de ruídos, emissão de poeira ou odores fortes, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações do CONTRATANTE, durante toda a prestação de seus serviços.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como uma equipe técnica com profissionais especializados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços, e manter um preposto no local da prestação dos serviços que, na ausência do Engenheiro responsável, será o representante da CONTRATADA junto à fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá registrar a obra e projeto elétrico junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Oitavo: Todos os materiais, acabamentos e instalações demolidos e retirados pela CONTRATADA serão tratados como bens inservíveis ao CONTRATANTE e considerados como entulhos a serem retirados, transportados e eliminados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, salvo autorização diversa por escrito da fiscalização.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA manterá no local de prestação dos serviços vigilância ininterrupta e um Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, no qual serão anotadas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços realizados.



CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo máximo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da autorização para início dos serviços, que será dada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo único: O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo CONTRATANTE mediante aceite aposto na Nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA relativa aos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93, o recebimento definitivo se dará após a verificação, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, dos serviços prestados, sua concordância com o projeto básico e especificações contidas no Edital de Licitação e seu correto funcionamento, em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal.

Parágrafo Segundo: No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado será feito, quinzenalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e aprovado pelo Setor Competente do CONTRATANTE, contra a apresentação da competente fatura, que, após atestada a execução e aceitos os serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

Parágrafo Primeiro: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetivados mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir da data prevista para o pagamento, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) aprovação de projetos, se for o caso, alvará de construção e taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local dos serviços de responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a suas expensas dos serviços com defeito ou incorretos;
- h) responsabilidade por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução dos serviços;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2011

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não aceitará em nenhuma hipótese a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

Parágrafo Terceiro: Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se os mesmos terminados quando a área estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a bens públicos ou particulares, ou mesmo acidentes com pessoas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA será responsável pela proteção de as instalações do prédio, respondendo integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, durante toda a prestação de seus serviços.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga, na execução do contrato, a absorver egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual não inferior a 2%, em consonância com o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, e também com o art. 20 da Resolução 70/2010 do Conselho Nacional de Justiça do Trabalho.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;

- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA:

A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a 02 (dois) anos para os serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 02/2011

terceiros;

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;

c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do CONTRATANTE, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 02/2011

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.
Em 23 de agosto de 2011.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO
Assessor Jurídico
Portaria 049/01